



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600007.01.0007

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CUSTEIO), HIGIENE INFANTIL (CUSTEIO), EXPEDIENTE ESCOLAR (CUSTEIO E CAPITAL) E CAMA E BANHO (CUSTEIO), PARA ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO, DECORRENTES DA ADESÃO VOLUNTÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC) AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTAM TURMAS EM TEMPO INTEGRAL**

**Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 762.140,61**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/07/2025, às 08h31**

Data de Início das Propostas REQUERIDO

10/07/2025

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

08:30

Data Limite para Impugnação REQUERIDO

17/07/2025

Hora Limite para Impugnação REQUERIDO

23:59

Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

17/07/2025

Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

23:59

Data Final das Propostas REQUERIDO

22/07/2025

Hora Final das Propostas REQUERIDO

08:30

Data de Abertura das Propostas REQUERIDO

22/07/2025

Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO

08:31

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote**

**MODO DE DISPUTA: aberto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

(Processo Administrativo nº 8393/2025)

O Município de São Mateus/ES torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do Setor de Licitações e Contratados, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CUSTEIO), HIGIENE INFANTIL (CUSTEIO), EXPEDIENTE ESCOLAR (CUSTEIO E CAPITAL) E CAMA E BANHO (CUSTEIO), PARA ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO, DECORRENTES DA ADESÃO VOLUNTÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC) AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTAM TURMAS EM TEMPO INTEGRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por lote”, composto ao todo por 03 (três) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Quando a empresa fizer uso de tais dispositivos, deverá apresentar declaração que ateste que a empresa não ultrapassou a receita bruta anula imposta para o enquadramento.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor unitário e total dos itens;*

4.1.2 *Marca, quando couber;*

4.1.3 *Fabricante, quando couber;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS** **Estado do Espírito Santo**

- 5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.1.2 empresas brasileiras;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- 5.21.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### **6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2** Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

7.12.1 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**7.13 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7.20 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:**

### **7.20.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.20.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **7.20.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - c.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - c.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - c.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - c.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - c.5** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
  - c.6** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - c.7** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **7.20.4 Declarações:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### 8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

### 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
  5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
  7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.
  8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – [www.saomateus.es.gov.br/licitacoes](http://www.saomateus.es.gov.br/licitacoes).

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

11.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

São Mateus/ES, 09 de julho de 2025.

**EDNA ROSSIM**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 17.655/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**1. DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CUSTEIO), HIGIENE INFANTIL (CUSTEIO), EXPEDIENTE ESCOLAR (CUSTEIO E CAPITAL) E CAMA E BANHO (CUSTEIO), PARA ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO, DECORRENTES DA ADESÃO VOLUNTÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC) AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTAM TURMAS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME DEMAIS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO.

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AOS ELEMENTOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

2.1. Passamos a expor abaixo os elementos básicos para efeito da presente contratação:

- 2.1.1. **Natureza da Contratação:** Licitação - Lei 14.433/21;
- 2.1.2. **Tipo de Licitação:** Aquisição / Compra;
- 2.1.3. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- 2.1.4. **Regime de Execução:** Execução Direta;
- 2.1.5. **Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote;
- 2.1.6. **Remanescente de Contratação anterior:** Não;
- 2.1.7. **Admite Subcontratação:** Não;
- 2.1.8. **Admite Adesão:** N/A;
- 2.1.9. **Despesa com Audiência Pública:** Não;
- 2.1.10. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Não;
- 2.1.11. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim;
- 2.1.12. **Recurso de Convênio:** Não;
- 2.1.13. **Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato.

**3. Condições Gerais da Contratação:**

- 3.1. Inicialmente, importante consignar, que, consoante ao Art. 20, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 27 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, os itens a serem contratados, não se enquadram como sendo de luxo e sim, comuns.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PROJETO ATIVIDADE:** 3.054 – Aparelhamento da Rede Escolar – Mobiliários, Equipamentos e Materiais – Educação Infantil – Pré - escola

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

**FONTE:** 256900000013

**FICHA:** 0000209

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.067 - Manutenção da rede escolar - Educação Infantil Administrativo (Pré-escola)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 256900000013

**FICHA:** 0000175

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**PROJETO ATIVIDADE:** 3.052 – Aparelhamento da Rede Escolar – Mobiliários, Equipamentos e Materiais - Ensino Fundamental

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

**FONTE:** 256900000013

**FICHA:** 0000131



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.057 - Manutenção da Rede Escolar - Ensino Fundamental Administrativo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 256900000013  
**FICHA:** 000077

A assistência financeira foi creditada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em conta abertas pelo FNDE, conforme descrição abaixo:

- **Agência: 0222-4**
- **Banco: Banco do Brasil - São Mateus**
- **Conta Corrente: 78.882-1**

**PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO: 30/10/2025**

Conforme detalhado abaixo, segue os valores para as aquisições, a fim de atender as Unidades de Ensino contempladas com o ETI:

**MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO)**

**Valor Planejado (Custeio 70%): R\$ 2.000.711,70**

**Valor Estimado a Empenhar: R\$ 30.000,00**

**MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO (CAPITAL)**

**Valor Planejado (Capital 30%): R\$ 857.447,87**

**Valor Estimado a Empenhar: R\$ 770.000,00**

**5. MOTIVAÇÃO:**

5.1 Os quantitativos provêm de levantamento realizado junto às Unidades de Ensino que ofertam o Tempo Integral, as quais apresentam necessidade dos itens apontados neste documento, quanto à organização administrativa e sobretudo, considerando as Diretrizes Operacionais, a realização das atividades didático-pedagógicas nas Unidades contempladas.

5.2 Os recursos, para aquisição dos itens, são provenientes dos recursos financeiros transferidos em fomento à criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral do Programa Escola em Tempo Integral mediante assinatura do termo de adesão (fase Adesão) e pactuação de metas de expansão de matrículas (fase Pactuação) no SIMEC pelo município de São Mateus.

5.3 A assistência financeira foi creditada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em conta abertas pelo FNDE, conforme descrição abaixo:

- **Agência: 0222-4**
- **Banco: Banco do Brasil - São Mateus**
- **Conta Corrente: 78.882-1**
- **PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO: 30/10/2025**

Conforme detalhado abaixo, segue os valores para as aquisições, a fim de atender as Unidades de Ensino contempladas com o ETI:

**MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO)**

**Valor Planejado (Custeio 70%): R\$ 2.000.711,70**

**Valor Estimado a Empenhar: R\$ 770.000,00**

**MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO (CAPITAL)**

**Valor Planejado (Capital 30%): R\$ 857.447,87**

**Valor Estimado a Empenhar: R\$ 30.000,00**

5.4 Possibilitar a garantia de ambiente escolar limpo e organizado e ainda estimular a higiene pessoal dos/as estudantes, e disponibilizar materiais que ampliem e fortaleçam o processo ensino-aprendizagem com foco na melhoria da oferta e qualidade do Ensino em todas as Unidades de Ensino que ofertam turmas em Tempo Integral, sob a premissa de uma Educação Integral, em atendimento e cumprimento da meta nº 7 do Plano Municipal de Educação PME, dada a expansão das matrículas em tempo integral, oriundo da adesão e pactuação de metas de expansão de matrículas pelo município de São Mateus com o FNDE no Programa Escola em Tempo Integral.

5.5. Com a adesão e pactuação de metas de expansão de matrículas pelo município de São Mateus com o FNDE no Programa Escola em Tempo Integral, que visa ao cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, e conseqüentemente cumprir a Meta 7 do Plano Municipal de Educação (PME), as aquisições de materiais de higiene pessoal e limpeza, cama e banho, materiais de expediente e material permanente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

se fazem necessárias para prover as Unidades Escolares, que ofertam turmas em Tempo Integral, com os itens de que possibilitem a organização, limpeza e higiene do ambiente escolar e a efetivação do fazer pedagógico, com adequado atendimento em tempo integral.

5.6. A distribuição dos itens, por Unidade de Ensino, será conforme descrito na tabela em anexo (ANEXO I).

5.7. Considerando as Diretrizes do Plano Municipal de Educação, a Meta 7;

Considerando a Lei Municipal nº 2.146/2023 que “Estabelece as diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais”;

5.8. A oferta do Tempo Integral na Rede Municipal, vislumbra a melhoria da oferta e qualidade do Ensino, com a garantia de práticas que se articulem e que sejam mediadoras de aprendizagem e desenvolvimento e, que consolide o atendimento desta/nesta etapa com qualidade, articulado com as experiências e os saberes das crianças.

5.9 A organização do espaço escolar, com materiais adequados para manutenção da limpeza e organização do ambiente escolar, o incentivo à higiene pessoal dos/das estudantes, e a disponibilização de materiais necessários e adequados ao fazer pedagógico nas Unidades de Ensino, contribuirá para o atendimento com qualidade, dos estudantes, nas Unidades que ofertam o Tempo Integral. Neste contexto, os itens solicitados, objetivam garantir a melhoria e qualidade no ensino ofertado na Rede Pública Municipal, conforme preceituam as Propostas e Diretrizes Pedagógicas, os Programas de Ensino e a Lei Municipal da oferta de Educação em Tempo Integral.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1 MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	UNID	CAIXA BOX ARQUIVO 240X 135X350MM. EM POLIONDA. MEDIDAS DE 240 X 135 X 350 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA E VERMELHA.	600
2	CX	GIZ DE CERA BIG TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS – LINHA ACRILEX OU SIMILAR (MARCA CITADA APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR) COM SELO DO INMETRO, ATÓXICO, PESO LÍQUIDO 96G, VALIDADE DE 06 MESES APÓS ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.	1700
3	CX	LÁPIS DE COR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR EM FORMATO CILÍNDRICO, SEXTAVADO, DE MADEIRA 100% DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM, DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM, DIÂMETRO DA MINA 2 MM. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: PARTE FRONTAL CONTEM 12 UNIDADES (ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES 3,0 MM), VERSO: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE NBR: 15236:2009, NBR: 15795:2010, SELO DO INMETRO.	1200
4	UNID	TINTA GUACHE 250 ML. TINTA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 250 ML, NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO E BRANCO. CAIXA COM 6 UNIDADES.	200
5	CX	CANETA HIDROGRÁFICA BIG 12 CORES. PARA DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. 12MM DE DIÂMETRO, TINTA LAVÁVEL E DURÁVEL. CORES VIVAS, PONTA MÉDIA, ESTOJO PRÁTICO, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES.	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

6	CX	LÁPIS GRAFITE. LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MADEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERA TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 170 MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 02 MM, DUREZA Nº 02 HB. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. CAIXA C/144 UNIDADES.	87
7	UNID	COLA BRANCA 90 GR. LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR TWISTOFF EVITAR O VAZAMENTO. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2000
8	CX	COLA COLORIDA GLITER. POSSUIR BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO. IDEAL PARA: COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL, PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. EMBALAGEM: COM 6 CORES, DE NO MÍNIMO, 23 GRAMAS CADA.	200
9	UNID	RÉGUA ESCOLAR 50CM CRISTAL SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 510 MM COMPRIMENTO X 40 MM LARGURA X 3 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,8 MM (PONTA DO CHANFRO). O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE PRODUTOS ESCOLARES), ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOLA (BPA). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO.	350
10	UNID	CONJUNTO GEOMÉTRICO CRISTAL, COMPOSTO POR RÉGUA DE 30CM, TRANSFERIDOR DE 180°, TRANSFERIDOR DE 360° E ESQUADRO DE 60° SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. E A INSCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO, ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE PRODUTOS ESCOLARES), ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOLA (BPA). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO.	210
11	CX	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA Nº 60, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. PVC FREE.COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO.CAIXA C/60 UNIDADES CERTIFICADO PELO INMETRO - SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR - ABNT/NBR 152336/09.	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

12	UNID	MASSINHA DE MODELAR. COM 12 CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, ROSA, PINK, VERMELHO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E ROXO. ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMIDO, QUE NÃO GRUDA SOBRE A MESA E NÃO ESFARELA, ACONDICIONADA DENTRO DA EMBALAGEM DE CARTÃO EM UM BERÇO PLÁSTICO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS QUE POSSIBILITA QUE ELA NÃO AMASSE E FILME DE BOPP VEDADO PARA GARANTIR A QUALIDADE DA MACIEZ, E COM NUMERAÇÃO DO LOTE NO FILME. COM CERTIFICADO E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM JANELA QUE POSSIBILITA VER O PRODUTO PARCIAL INTERNO. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	700
13	PCT	PLACA DE E.V.A ESTAMPADO DUPLA FACE. MEDIDA DA PLACA EVA: 40X60CM, ESPESSURA DO EVA: 2 MM, PESO – 100 GRAMAS. ESTAMPAS: ARCO IRIS, LACINHOS, JOANINHA, AVIÃO, ENTRE OUTROS. PACOTE COM 05 UNIDADES.	200
14	PCT	PLACA DE E.V.A COM GLITTER. PLACA DE E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM, NAS CORES AMARELO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, CINZA, VERDE, VERMELHA, AZUL, MARROM. MEDIDA DA PLACA E.V.A: 40 X 60 CM. ESPESSURA DO E.V.A: 2 MM. PESO: 100 GRAMAS. PACOTE COM 05 UNIDADES.	200
15	PCT	FOLHAS EM E.V.A 600X400X2.0MM. NAS CORES AMARELO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, CINZA, VERDE, VERMELHA, AZUL, MARROM, BEGE. PACOTES COM 10 UNIDADES. E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA – COLORIDO LAVÁVEL ANATÔMICO).	400
16	RL	TNT, GRAMATURA 35G/M², AZUL CLARO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE ESCURO, LILÁS, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO E VERDE BANDEIRA. LARGURA 1,40M, ROLO COM 50M CADA.	40
17	UNID	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX. LARGURA: 8 CM COMPRIMENTO: 22 CM COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. TESOURA COM CABO EMBORRACHADO DE 9,5". UTILIZADO PARA TECIDOS, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC. PRODUTO CORTANTE. TENHA CUIDADO AO MANUSEAR.	80
18	UNID	TESOURA MULTIUSO COMPRIMENTO: 20 CM COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. TESOURA COM CABO EMBORRACHADO UTILIZADO PARA TECIDOS, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC.	200
19	UNID	TESOURA ESCOLAR. TESOURA DE PONTA ARREDONDADA CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM.	2000
20	PCT	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. FOLHAS DE PAPEL CARTÃO 48 X 70 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, GRAMATURA 180 GRS/M², CORES DIVERSAS.	200
21	PCT	FOLHA DE PAPEL CARTOLINA. 50X66CM FOLHAS DE PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM PACOTE COM 100 FOLHAS, FOLHAS DE PAPEL CARTOLINA CARD SET – FORMATO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180GRS/M². NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCA, ROSA E AMARELA.	40
22	PCT	FOLHA DE PAPEL KRAFT 90X60CM. NATURAL, MEDIDAS 90X60,	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

		EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	
23	PCT	FOLHA DE PAPEL PARDO 90X60CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	20
24	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO 180G. PAPEL FOTOGRÁFICO 180G PAPEL FORMATO A4 (210X297MM), PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS. BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	80
25	CX	PAPEL A3. PAPEL A3 297 MM X 420 MM: OFICIO DUPLO PARA IMPRESSORA E COPIADORA A LASER E JATO DE TINTA, FORMATO DE 297 MM X 420 MM, COM 75 G/M <sup>2</sup> PACOTE C/500 FOLHAS, BRANCO ALCALINO, PAPEL PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO. CERTIFICADO ISSO 9001.CAIXA COM 5 PACOTES.	40
26	CX	PAPEL A4. PARA IMPRESSORA E COPIADORA A LASER E JATO DE TINTA, FORMATO DE 210 X 297 MM, COM 75 GR/M RESMA COM 500 FOLHAS, BRANCO ALCALINO. CAIXA COM 10 RESMAS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	100
27	PCT	PAPEL SULFITE A4 - GRAMATURA: 75G. TAMANHO: 210MM X 297MM (A4). CORES: AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO.QUANTIDADE: 100 FOLHAS.	600
28	UNID	PAPEL CRIATIVO LUMI A4. 40 FOLHAS, PACOTE COM 50 FOLHAS EM CORES DIVERSAS.	200
29	PCT	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. COM PAUTA, FOLHA BRANCA, TAMANHO 200 MM X 275 MM, PACOTE COM 10 CADERNOS. CAPA FLEXIVEL.	144
30	UNID	QUADRO BRANCO 200CMX120CM PROFISSIONAL COM MOLDURA DE ALUMÍNIO FRISADO COM CANTOS RETOS, SUPORTE PARA APAGADOR, CHAPA DE MADEIRA DE MDF 9MM, COM PELICULA BRANCA VETRIFICADA BRILHANTE OU LAMINADO MELAMÍNICO, FIXAÇÃO ATRAVES DE GANCHOS, PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	25
31	UNID	QUADRO BRANCO 300CMX120CM PROFISSIONAL COM MOLDURA DE ALUMÍNIO FRISADO COM CANTOS RETOS, SUPORTE PARA APAGADOR, CHAPA DE MADEIRA DE MDF 9MM, COM PELICULA BRANCA VETRIFICADA BRILHANTE OU LAMINADO MELAMÍNICO, FIXAÇÃO ATRAVES DE GANCHOS, PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	5
32	PCT	FITA ADESIVA 48MMX50M TRANSPARENTE. FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO. MEDIDA: 48 MM X 50 M, COM 05 UNIDADES.	80
33	UNID	FITA ADESIVA COLORIDA. MEDIDAS MÍNIMAS 18X50M. PARA USOS GERAIS. CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E PRETO.	600
34	UNID	FITA ADESIVA TIPO CREPE. ROLO MEDIDAS MÍNIMAS 19MMX50M, COR BRANCA	200
35	UNID	FITA PAPEL DUPLA FACE 19MM X 30M DE 1ª QUALIDADE, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS COM PAPÉIS, PAPELÃO.	200

<b>LOTE 2 - LIMPEZA E HIGIÊNE ESCOLAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	UNID	PÁ COLETORA DE LIXO; MATERIAL: PLASTICO: CABO LONGO DE MADEIRA – COM 60 CM: APLICAÇÃO PARA LIMPEZA.	60
2	UNID	VASSOURA LIMPA TETO, MATÉRIA PRIMA, CISAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA MEDINDO 1.20 CADA, COM ESTENSOR.	60
3	UNID	RODO DE ALUMÍNIO, 45 CM E CABO ALUMINIO 1,40 CM.	60
4	UNID	VASSOURA PIAÇAVA, 30 CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M.	60
5	UNID	RASTELO / VASSOURA DE JARDIM DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO. CABEÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE E LARGURA DE 55 CM, PARA VARRER GRAMAS, FOLHAS E DETRITOS. COM, NO MÍNIMO, 22 DENTES.	60
6	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO – PACOTE COM 8 UNIDADE.	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

7	PCT	ESPONJA DE LOUÇA – TIPO: DUPLA – FACE MULTIUSO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X70X20MM; BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DA ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. APRESENTAÇÃO TAMANHO RETANGULAR; PACOTE COM 4 UNIDADES.	400
8	UNID	PANO DE CHÃO – EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 63X43 CM.	600
9	UNID	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO; ALCALINIZANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO; SOLÚVEL EM ÁGUA; BASE NEUTRA; CONTENDO 5 LITROS.	65
10	GL	CORO – HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO TEOR 5% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO, GALÃO C/ 5 LITROS.	540
11	GL	DESINFETANTE – ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS. VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES.	400
12	GL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOSANIÔNICOS, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA; GALÃO COM 5 LITROS.	40
13	PCT	LAVA-ROUPAS EM PÓ ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS LIMPEZA TOTAL. PACOTE COM 5KG.	200
14	PCT	SACO DE PLASTICO – PARA LIXO, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. ESPESSURA: 0,05 MICRAS, COR PRETA. PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 60 LITROS; PACOTES COM 100 UNIDADES.	200
15	PCT	SACO DE PLASTICO REFORÇADO – PARA LIXO, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. ESPESSURA: 0,08 MICRAS, COR PRETA. PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 100 LITROS; PACOTES COM 100 UNIDADES.	200
16	GL	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO – GALÃO COM 5 LITROS; PH NEUTRO (ENTRE 7,0 A 8,0); DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS. ESSÊNCIA DE ERVA DOCE.	200
17	FD	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO; DIMENSÕES: 30CM X 10CM. CARACTERÍSTICAS: EXTRA FINO COM FRAGRÂNCIA SUAVE; FARDO COM 64 ROLOS.	600
18	UNID	CREME DENTAL - COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR ATIVO; CAPACIDADE: 70G SIMILAR: ORAL-B, COLGATE OU EQUIVALENTE.	1200
19	UNID	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL SEM FLÚOR; SABOR TUTI-FRUTTI; TIPO INFANTIL; CAPACIDADE: 50G SIMILAR: TANDY, TRÁ-LÁ-LÁ OU EQUIVALENTE.	1800
20	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO - MATERIAL CERDAS: NÁILON E POLIÉSTER; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: RETO E ANATÔMICO; MODELO: MACIO; APLICAÇÃO: ADULTO.	3990
21	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MATERIAL CERDAS: NÁILON E POLIÉSTER; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO; CABEÇA PEQUENA E CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS; MODELO: MACIO; APLICAÇÃO: INFANTIL.	4880
22	UNID	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 500ML; APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.	6500

**LOTE 3 - MATERIAL DE CAMA E BANHO**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
------	------	-------------------------	--------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

1	PÇ	TECIDO DE CHITA. TECIDO ESTAMPADO FLORAL 100% ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA DO TECIDO:1,40 METRO, GRAMATURA: 90GR/M², ROLO COM 10M.	40
2	UNID	TOALHA DE BANHO INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO, DE NO MÍNIMO, 96% ALGODÃO. GRAMATURA, DE NO MÍNIMO, 335G/M². TAMANHO MÍNIMO DE 67X135 CM. SEM CAPUZ. CORES: BRANCA, CREME, AZUL BEBE, ROSA BEBE. ACABAMENTO: ANTIPILLING; TOQUE MACIO.	1500
3	UNID	LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL COM ELÁSTICO LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO: 88X188X30CM. CORES: BRANCA, VEDE ÁGUA, AZUL BEBE E ROSA BEBE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ACETINADO, MÍNIMO 200 FIOS.	2990

**7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, em até 30 (dias) dias corridos, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**.

7.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 05(cinco) dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

**Frete:** por conta da empresa fornecedora do produto;

**Local de entrega do produto:** Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Farmácia Indiana".

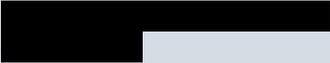
**Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**Formas de contato para entrega:** e-mail: [comprassme@saomateus.es.gov.br](mailto:comprassme@saomateus.es.gov.br); [almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br)

**8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1. Da Indicação dos Servidores:**

8.1.1. Na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

	<b>Titular:</b>	<b>NOME: Janilza Dias Moreira</b>
		<b>Nº CPF: 933.015.106-04</b>
		<b>Nº MATRÍCULA: 67470</b>
		<b>CARGO: Pedagoga</b>
		<b>ATO DE NOMEAÇÃO: Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Decreto <input type="checkbox"/> Portaria: Nº do Ato: 8.422/2016</b>
		<b>TIPO DE VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo; <input type="checkbox"/> Comissionado</b>
	<b>Suplente:</b>	<b>NOME: Maria da Penha de Souza Rocha</b>
		<b>Nº CPF: 075.702.137-93</b>
		<b>Nº MATRÍCULA: 60322</b>
		<b>CARGO: Professora A</b>
		<b>ATO DE NOMEAÇÃO: Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Decreto <input type="checkbox"/> Portaria: Nº do Ato:</b>
		<b>TIPO DE VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo; <input type="checkbox"/> Comissionado</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

#### **8.2. Da Forma Detalhada Como se Dará a Condições de Fiscalização:**

- 8.2.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.2.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.2.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.2.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.2.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.2.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.2.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;
  - e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 10.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.
- 10.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma da RFB nº 2145/2023, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- 10.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 10.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1. Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento da prestação de serviços.
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- 11.3. Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas neste termo.
- 11.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento da prestação de serviços.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

- 12.1. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
- 12.3. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 12.4. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições ora estipuladas, fiscalizando e registrando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- 12.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução dos serviços.
- 12.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- 12.7. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesas que possa existir com referência a materiais e serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, quaisquer outras despesas adicionais que possa existir em referência a execução deste contrato.
- 12.8. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- 12.9. A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.
- 12.10. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.
- 12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. **Da Habilitação Jurídica:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **13.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou Certidão de recuperação judicial;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - c.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - c.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - c.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - c.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - c.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
  - c.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - c.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **13.4. Declarações:**

- a) As licitantes deverão apresentar Declaração de que possui equipe com profissionais técnicos habilitados à execução dos serviços;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**14. DO VALOR ESTIMADO:**

- 14.1. O valor estimado da presente despesa, é o importe de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 15.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - k) Der causa à inexecução total do contrato;
  - l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) **Multa:**
    - (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;  
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
    - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
    - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
    - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 4 % a 6 % do valor do Contrato.
    - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 15.3. As razões para a inexecução parcial de serviços podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final dos serviços.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) As peculiaridades do caso concreto;
  - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

**17. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

São MateusES, 26 de Junho de 2025.

**Elaborado por:**

**Sandra Maria Ferreira Pignaton**

**Diretora Pedagógica Escolar - Decreto nº 17.185/2025**

**Aprovado por:**

**EDNA ROSSIM**

**Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 17.655/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

ANEXO III – **Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº...../2025**

**ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Edna Rossim**, nomeada pelo Decreto n.º 17.655/2025, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ..... – CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., neste ato, representada pelo seu .... Sr. ...., residente e domiciliado na .... CEP: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 8393/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do município, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº xxx/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CUSTEIO), HIGIENE INFANTIL (CUSTEIO), EXPEDIENTE ESCOLAR (CUSTEIO E CAPITAL) E CAMA E BANHO (CUSTEIO), PARA ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO, DECORRENTES DA ADESÃO VOLUNTÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC) AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTAM TURMAS EM TEMPO INTEGRAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2 O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**3.3 Da Indicação dos Servidores:**

3.3.1 Na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

<b>Fiscal do Contrato, titular e suplente:</b>	<b>Titular:</b>	<b>NOME: Janilza Dias Moreira</b>
		<b>Nº CPF: 933.015.106-04</b>
		<b>Nº MATRÍCULA: 67470</b>
		<b>CARGO: Pedagoga</b>
		<b>ATO DE NOMEAÇÃO: Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Decreto <input type="checkbox"/> Portaria: Nº do Ato: 8.422/2016</b>
		<b>TIPO DE VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo; <input type="checkbox"/> Comissionado</b>
	<b>Suplente:</b>	<b>NOME: Maria da Penha de Souza Rocha</b>
		<b>Nº CPF: 075.702.137-93</b>
		<b>Nº MATRÍCULA: 60322</b>
		<b>CARGO: Professora A</b>
		<b>ATO DE NOMEAÇÃO: Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Decreto <input type="checkbox"/> Portaria: Nº do Ato:</b>
		<b>TIPO DE VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo; <input type="checkbox"/> Comissionado</b>

**3.4 Da Forma Detalhada Como se Dará as Condições de Fiscalização:**

3.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.4.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.4.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.4.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.4.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.4.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

**3.5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.5.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, em até 30 (dias) dias corridos, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**.

3.5.2 O recebimento será PROVISÓRIO por até 05(cinco) dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

3.5.3 **Frete:** por conta da empresa fornecedora do produto;

3.5.4 **Local de entrega do produto:** Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Farmácia Indiana".

3.5.5 **Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.5.6 **Formas de contato para entrega:** e-mail: [comprassme@saomateus.es.gov.br](mailto:comprassme@saomateus.es.gov.br); [almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.3 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

6.5 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento da prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- 8.3 Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 8.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas neste termo.
- 8.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento da prestação de serviços.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
- 9.3 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 9.4 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, fiscalizando e registrando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- 9.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução dos serviços.
- 9.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bom como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- 9.7 É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesas que possa existir com referência a materiais e serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, quaisquer outras despesas adicionais que possa existir em referência a execução deste contrato.
- 9.8 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.
- 9.10 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.
- 9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa:**
1. Moratória de 0,5 % (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
  4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
  5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
  7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 4 % a 6 % do valor do Contrato.
  8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS** **Estado do Espírito Santo**

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PROJETO ATIVIDADE:** 3.054 – Aparelhamento da Rede Escolar – Mobiliários, Equipamentos e Materiais – Educação Infantil – Pré - escola

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

**FONTE:** 256900000013

**FICHA:** 0000209



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.067 - Manutenção da rede escolar - Educação Infantil Administrativo (Pré-escola)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 256900000013

**FICHA:** 0000175

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**PROJETO ATIVIDADE:** 3.052 – Aparelhamento da Rede Escolar – Mobiliários, Equipamentos e Materiais - Ensino Fundamental

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

**FONTE:** 256900000013

**FICHA:** 0000131

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.057 - Manutenção da Rede Escolar - Ensino Fundamental Administrativo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 256900000013

**FICHA:** 000077

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Mateus/ES, ... de ..... de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)**

**Ao: Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CUSTEIO), HIGIENE INFANTIL (CUSTEIO), EXPEDIENTE ESCOLAR (CUSTEIO E CAPITAL) E CAMA E BANHO (CUSTEIO), PARA ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO, DECORRENTES DA ADESÃO VOLUNTÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC) AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTAM TURMAS EM TEMPO INTEGRAL**

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos itens descritos abaixo, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico nº 025/2025** e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

**LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA BOX ARQUIVO 240X 135X350MM. EM POLIONDA. MEDIDAS DE 240 X 135 X 350 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA E VERMELHA.	UNID	600			
2	GIZ DE CERA BIG TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS – LINHA ACRILEX OU SIMILAR (MARCA CITADA APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR) COM SELO DO INMETRO, ATÓXICO, PESO LÍQUIDO 96G, VALIDADE DE 06 MESES APÓS ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.	CX	1700			
3	LÁPIS DE COR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR EM FORMATO CILÍNDRICO, SEXTAVADO, DE MADEIRA 100% DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM, DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM	CX	1200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

	/ MÁXIMO 7,8 MM, DIÂMETRO DA MINA 2 MM. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: PARTE FRONTAL CONTEM 12 UNIDADES (ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES 3,0 MM), VERSO: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE NBR: 15236:2009, NBR: 15795:2010, SELO DO INMETRO.					
4	TINTA GUACHE 250 ML. TINTA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 250 ML, NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO E BRANCO. CAIXA COM 6 UNIDADES.	UNID	200			
5	CANETA HIDROGRÁFICA BIG 12 CORES. PARA DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. 12MM DE DIÂMETRO, TINTA LAVÁVEL E DURÁVEL. CORES VIVAS, PONTA MÉDIA, ESTOJO PRÁTICO, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES.	CX	400			
6	LÁPIS GRAFITE. LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MADEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 170 MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 02 MM, DUREZA Nº 02 HB. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. CAIXA C/144 UNIDADES.	CX	87			
7	COLA BRANCA 90 GR. LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR TWISTOFF EVITAR O VAZAMENTO. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMações: PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA	UNID	2000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

	DATA DE ENTREGA.					
8	COLA COLORIDA GLITER. POSSUIR BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO. IDEAL PARA: COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL, PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. EMBALAGEM: COM 6 CORES, DE NO MÍNIMO, 23 GRAMAS CADA.	CX	200			
9	RÉGUA ESCOLAR 50CM CRISTAL SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 510 MM COMPRIMENTO X 40 MM LARGURA X 3 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,8 MM (PONTA DO CHANFRO). O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE PRODUTOS ESCOLARES), ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOLA (BPA). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO.	UNID	350			
10	CONJUNTO GEOMÉTRICO CRISTAL, COMPOSTO POR RÉGUA DE 30CM, TRANSFERIDOR DE 180°, TRANSFERIDOR DE 360° E ESQUADRO DE 60° SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. E A INSCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO, ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE PRODUTOS ESCOLARES), ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOLA (BPA). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO.	UNID	210			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

11	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA Nº 60, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. PVC FREE.COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO.CAIXA C/60 UNIDADES CERTIFICADO PELO INMETRO - SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR - ABNT/NBR 152336/09.	CX	400			
12	MASSINHA DE MODELAR. COM 12 CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, ROSA, PINK, VERMELHO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E ROXO. ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMIDO, QUE NÃO GRUDA SOBRE A MESA E NÃO ESFARELA, ACONDICIONADA DENTRO DA EMBALAGEM DE CARTÃO EM UM BERÇO PLÁSTICO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS QUE POSSIBILITA QUE ELA NÃO AMASSE E FILME DE BOPP VEDADO PARA GARANTIR A QUALIDADE DA MACIEZ, E COM NUMERAÇÃO DO LOTE NO FILME. COM CERTIFICADO E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM JANELA QUE POSSIBILITA VER O PRODUTO PARCIAL INTERNO. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID	700			
13	PLACA DE E.V.A ESTAMPADO DUPLA FACE. MEDIDA DA PLACA EVA: 40X60CM, ESPESSURA DO EVA: 2 MM, PESO – 100 GRAMAS. ESTAMPAS: ARCO IRIS, LACINHOS, JOANINHA, AVIÃO, ENTRE OUTROS. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	200			
14	PLACA DE E.V.A COM GLITTER. PLACA DE E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM, NAS CORES AMARELO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, CINZA, VERDE, VERMELHA, AZUL, MARROM. MEDIDA DA PLACA E.V.A: 40 X 60 CM. ESPESSURA DO E.V.A: 2 MM. PESO: 100 GRAMAS. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	200			
15	FOLHAS EM E.V.A 600X400X2.0MM. NAS CORES AMARELO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, CINZA, VERDE, VERMELHA, AZUL, MARROM, BEGE. PACOTES COM 10 UNIDADES. E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA – COLORIDO LAVÁVEL ANATÔMICO).	PCT	400			
16	TNT, GRAMATURA 35G/M², AZUL CLARO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE ESCURO, LILÁS, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO E VERDE BANDEIRA. LARGURA 1,40M, ROLO COM 50M CADA.	RL	40			
17	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX. LARGURA: 8 CM COMPRIMENTO: 22 CM	UNID	80			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

	COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. TESOURA COM CABO EMBORRACHADO DE 9,5". UTILIZADO PARA TECIDOS, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC. PRODUTO CORTANTE. TENHA CUIDADO AO MANUSEAR.					
18	TESOURA MULTIUSO COMPRIMENTO: 20 CM COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. TESOURA COM CABO EMBORRACHADO UTILIZADO PARA TECIDOS, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC.	UNID	200			
19	TESOURA ESCOLAR. TESOURA DE PONTA ARREDONDADA CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM.	UNID	2000			
20	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. FOLHAS DE PAPEL CARTÃO 48 X 70 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, GRAMATURA 180 GRS/M², CORES DIVERSAS.	PCT	200			
21	FOLHA DE PAPEL CARTOLINA. 50X66CM FOLHAS DE PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM PACOTE COM 100 FOLHAS, FOLHAS DE PAPEL CARTOLINA CARD SET – FORMATO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180GRS/M². NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCA, ROSA E AMARELA.	PCT	40			
22	FOLHA DE PAPEL KRAFT 90X60CM. NATURAL, MEDIDAS 90X60, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	20			
23	FOLHA DE PAPEL PARDO 90X60CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PCT	20			
24	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO 180G. PAPEL FOTOGRÁFICO 180G PAPEL FORMATO A4 (210X297MM), PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS. BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	80			
25	PAPEL A3. PAPEL A3 297 MM X 420 MM: OFICIO DUPLO PARA IMPRESSORA E COPIADORA A LASER E JATO DE TINTA, FORMATO DE 297 MM X 420 MM, COM 75 G/M² PACOTE C/500 FOLHAS, BRANCO	CX	40			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

	ALCALINO, PAPEL PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO. CERTIFICADO ISSO 9001.CAIXA COM 5 PACOTES.					
26	PAPEL A4. PARA IMPRESSORA E COPIADORA A LASER E JATO DE TINTA, FORMATO DE 210 X 297 MM, COM 75 GR/M RESMA COM 500 FOLHAS, BRANCO ALCALINO. CAIXA COM 10 RESMAS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	100			
27	PAPEL SULFITE A4 - GRAMATURA: 75G. TAMANHO: 210MM X 297MM (A4). CORES: AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO.QUANTIDADE: 100 FOLHAS.	PCT	600			
28	PAPEL CRIATIVO LUMI A4. 40 FOLHAS, PACOTE COM 50 FOLHAS EM CORES DIVERSAS.	UNID	200			
29	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. COM PAUTA, FOLHA BRANCA, TAMANHO 200 MM X 275 MM, PACOTE COM 10 CADERNOS. CAPA FLEXIVEL.	PCT	144			
30	QUADRO BRANCO 200CMX120CM PROFISSIONAL COM MOLDURA DE ALUMÍNIO FRISADO COM CANTOS RETOS, SUPORTE PARA APAGADOR, CHAPA DE MADEIRA DE MDF 9MM, COM PELICULA BRANCA VETRIFICADA BRILHANTE OU LAMINADO MELAMÍNICO, FIXAÇÃO ATRAVES DE GANCHOS, PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	UNID	25			
31	QUADRO BRANCO 300CMX120CM PROFISSIONAL COM MOLDURA DE ALUMÍNIO FRISADO COM CANTOS RETOS, SUPORTE PARA APAGADOR, CHAPA DE MADEIRA DE MDF 9MM, COM PELICULA BRANCA VETRIFICADA BRILHANTE OU LAMINADO MELAMÍNICO, FIXAÇÃO ATRAVES DE GANCHOS, PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	UNID	5			
32	FITA ADESIVA 48MMX50M TRANSPARENTE. FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO. MEDIDA: 48 MM X 50 M, COM 05 UNIDADES.	PCT	80			
33	FITA ADESIVA COLORIDA. MEDIDAS MÍNIMAS 18X50M. PARA USOS GERAIS. CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E PRETO.	UNID	600			
34	FITA ADESIVA TIPO CREPE. ROLO MEDIDAS MÍNIMAS 19MMX50M, COR BRANCA	UNID	200			
35	FITA PAPEL DUPLA FACE 19MM X 30M DE 1ª QUALIDADE, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS COM PAPÉIS, PAPELÃO.	UNID	200			
<b>VALOR TOTAL – LOTE 01</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**LOTE 02 – LIMPEZA E HIGIENE ESCOLAR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	PÁ COLETORA DE LIXO; MATERIAL: PLASTICO: CABO LONGO DE MADEIRA – COM 60 CM: APLICAÇÃO PARA LIMPEZA.	UNID	60			
2	VASSOURA LIMPA TETO, MATÉRIA PRIMA, CISAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA MEDINDO 1.20 CADA, COM ESTENSOR.	UNID	60			
3	RODO DE ALUMÍNIO, 45 CM E CABO ALUMINIO 1,40 CM.	UNID	60			
4	VASSOURA PIAÇAVA, 30 CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M.	UNID	60			
5	RASTELO / VASSOURA DE JARDIM DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO. CABEÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE E LARGURA DE 55 CM, PARA VARRER GRAMAS, FOLHAS E DETRITOS. COM, NO MÍNIMO, 22 DENTES.	UNID	60			
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO – PACOTE COM 8 UNIDADE.	PCT	1000			
7	ESPONJA DE LOUÇA – TIPO: DUPLA – FACE MULTIUSO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X70X20MM; BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DA ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. APRESENTAÇÃO TAMANHO RETANGULAR; PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	400			
8	PANO DE CHÃO – EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 63X43 CM.	UNID	600			
9	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO; ALCALINIZANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO; SOLÚVEL EM ÁGUA; BASE NEUTRA; CONTENDO 5 LITROS.	UNID	65			
10	CORO – HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICOLIQUIDO, CONCENTRAÇÃO TEOR 5% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO, GALÃO C/ 5 LITROS.	GL	540			
11	DESINFETANTE – ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS. VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES.	GL	400			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOSANIÔNICOS, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA; GALÃO COM 5 LITROS.	GL	40			
13	LAVA-ROUPAS EM PÓ ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS LIMPEZA TOTAL. PACOTE COM 5KG.	PCT	200			
14	SACO DE PLASTICO – PARA LIXO, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. ESPESSURA: 0,05 MICRAS, COR PRETA. PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 60 LITROS; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200			
15	SACO DE PLASTICO REFORÇADO – PARA LIXO, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. ESPESSURA: 0,08 MICRAS, COR PRETA. PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 100 LITROS; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200			
16	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO – GALÃO COM 5 LITROS; PH NEUTRO (ENTRE 7,0 A 8,0); DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS. ESSÊNCIA DE ERVA DOCE.	GL	200			
17	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO; DIMENSÕES: 30CM X 10CM. CARACTERÍSTICAS: EXTRA FINO COM FRAGRÂNCIA SUAVE; FARDO COM 64 ROLOS.	FD	600			
18	CREME DENTAL - COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR ATIVO; CAPACIDADE: 70G SIMILAR: ORAL-B, COLGATE OU EQUIVALENTE.	UNID	1200			
19	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL SEM FLÚOR; SABOR TUTI-FRUTTI; TIPO INFANTIL; CAPACIDADE: 50G SIMILAR: TANDY, TRÁ-LÁ-LÁ OU EQUIVALENTE.	UNID	1800			
20	ESCOVA DENTAL ADULTO - MATERIAL CERDAS: NÁILON E POLIÉSTER; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: RETO E ANATÔMICO; MODELO: MACIO; APLICAÇÃO: ADULTO.	UNID	3990			
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MATERIAL CERDAS: NÁILON E POLIÉSTER; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO; CABEÇA PEQUENA E CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS; MODELO: MACIO; APLICAÇÃO: INFANTIL.	UNID	4880			
22	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 500ML; APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.	UNID	6500			
<b>VALOR TOTAL – LOTE 02</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**LOTE 03 – MATERIAL DE CAMA E BANHO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	TECIDO DE CHITA. TECIDO ESTAMPADO FLORAL 100% ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA DO TECIDO:1,40 METRO, GRAMATURA: 90GR/M², ROLO COM 10M.	PÇ	40			
2	TOALHA DE BANHO INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO, DE NO MÍNIMO, 96% ALGODÃO. GRAMATURA, DE NO MÍNIMO, 335G/M². TAMANHO MÍNIMO DE 67X135 CM. SEM CAPUZ. CORES: BRANCA, CREME, AZUL BEBE, ROSA BEBE. ACABAMENTO: ANTIPILLING; TOQUE MACIO.	UNID	1500			
3	LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL COM ELÁSTICO LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO: 88X188X30CM. CORES: BRANCA, VEDE ÁGUA, AZUL BEBE E ROSA BEBE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ACETINADO, MÍNIMO 200 FIOS.	UNID	2990			
<b>VALOR TOTAL – LOTE 03</b>						

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais